



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0010567-83.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Chamo o feito à ordem para retificar. Decisão 4125/2024. Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Decisão nº 4267 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Tendo em vista o Despacho GSAD (1582609), chamo o feito à ordem para retificar a ocorrência de erro material na Decisão 4125/2024 (1576816), tornando-a sem efeito e conferindo-lhe a seguinte nova redação:

Acolho, em todos os seus termos e pelas razões nele contidas, as recomendações lançadas pela Ilustrada Assessoria Consultiva no bojo do Despacho ACON 1565540.

Trata-se da análise da conformidade legal do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 11/2024, voltado à contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato com estrutura de alumínio no prédio do Fórum Eleitoral de Maceió, com fornecimento de material e mão de obra.

Nesse contexto, constato a conformidade legal do procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 90011/2024, destinado à contratação de empresa para a instalação de cobertura em policarbonato, com estrutura de alumínio, no prédio do Fórum Eleitoral de Maceió - Desembargador Moura Castro, com fornecimento de material e mão de obra, pelo que tenho por bem **HOMOLOGAR**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação à Empresa JPAR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.756.788/0001-48, para executar os serviços objeto destes autos, pelo valor de **R\$ 13.258,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, tudo com fundamento no Art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 08 de julho de 2021, **AUTORIZANDO**, por conseguinte, a contratação da empresa suso referida.

Superado o erro material, retorne-se o presente procedimento à Secretaria de Administração para medidas de sua alçada, pelas unidades competentes.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 07/09/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582916** e o código CRC **CF3316D2**.